



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 008/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 008/2024 o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder e destinar local público para fins de instalação de estação de hidratação a ser disponibilizado pela COOPERATIVA DE CREDITO DE ALIANÇA RS/SC/ES – SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES/..

Atendendo solicitação do SICREDI, encaminhamos aos nobres veredores a presente matéria, que trata de autorização para instalação de estação de hidratação que proporcionará água gelada, natural e água para pets na Praça Colombo Guardia na sede deste Município.

Acreditamos que a instalação da estação de hidratação se mostra conveniente aos interesses do Município.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua decorrente aprovação.

Atenciosamente.

Alfredo Chaves-ES, 01 de março de 2024.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - ES - Nº 008/2024 - 13-17 - N. 000073





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 008/2024

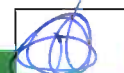
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder e destinar local público para fins de instalação de estação de hidratação a ser disponibilizado pela COOPERATIVA DE CREDITO DE ALIANÇA RS/SC/ES – SICREDI ALIANÇA RS/SC/ES/.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar local público para fins de instalação de estação de hidratação a ser disponibilizada pela Cooperativa de Crédito de Aliança RS/SC/ES-Sicredi Aliança RS/SC/ES CNPJ 87.795.639/0001-99.

Parágrafo único: O local propriamente escolhido situa-se na Praça Colombo Guardia, onde serão feitas as adequações necessárias para instalação.

Art. 2º - Todas as despesas de instalação da estação de hidratação serão suportados pelo SICREDI, salvo a ligação de energia elétrica que será ligada na





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

rede de iluminação pública do Município, e adequação do local, que será executado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 01 de março de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

